



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
www.camara-butiá.rs.gov.br

SESSÃO ORDINÁRIA

Em

01/09/07

Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

À
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá – RS

A Vereadora Neuza Vargas vem, na forma regimental, apresentar
a seguinte:

INDICAÇÃO nº 108/2007

PROTOCOLO
Em 28/09/07 15:30 h

Câmara Municipal de Vereadores BUTIÁ - RS

INDICA A MESA DIRETORA DO
PODER LEGISLATIVO O AGENDAMENTO DE
REUNIÃO COM O PODER EXECUTIVO, DAER E
OUTROS ÓRGÃOS RELACIONADOS PARA
TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES AO
FUNCIONAMENTO DO SHOPPING RURAL E
PACKING HOUSE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o processo que contém o Requerimento 06/2007, de 12 de fevereiro de 2007, aprovado por unanimidade dos Vereadores, deve estar tramitando nesta Casa Legislativa, considerando que seu objeto não teve atendimento final e, os problemas relacionados ao acesso, segurança e funcionamento do Packing House e Shopping Rural continuam aumentando, trazendo prejuízo ao Município;

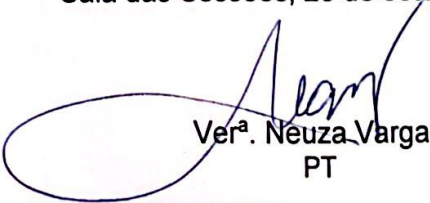
CONSIDERANDO que temos recebido informações de que a responsabilidade para sanar os problemas é apontada para diferentes órgãos, sendo que *“um passa para o outro”* e ninguém assume nada, ficando o problema sem solução, o que entendemos não pode ocorrer (ver documentos anexos);

CONSIDERANDO que os recursos públicos aplicados precisam ter eficácia, isto é, gerarem benefícios à população e que, o Poder Público Municipal deve, de forma conjunta, unir esforços para que os empreendimentos citados possam alcançar os objetivos pelos quais foram criados.

INDICAMOS que a Mesa Diretora desta Casa tome as providências necessárias para que, junto com o Poder Executivo, sejam traçadas metas, com as estratégias adequadas, a fim de que possamos ter um planejamento executável para solucionar os problemas apresentados.

Que seja, inicialmente, feita reunião com o Poder Público e órgãos municipais para, posteriormente, serem agendadas reuniões com outros órgãos.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2007.


Ver^a. Neuza Vargas
PT

“PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR”

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
Setor de Autarquias Norte – Quadra 03 – Lote A – 4º Andar
BRASÍLIA-DF – BRASIL – CEP 70040-902

Ofício nº 1636 /2007/DG

Brasília, 25 de julho de 2007.

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora NEUZA VARGAS
Câmara Municipal de Butiá
Estado do Rio Grande do Sul

Assunto: **acesso à BR-290**
Processo: 50600.004766/2007-57

Senhora Vereadora,

Refiro-me ao ofício nº 023/2007, de 21/5/2007, em que Vossa Excelência tece considerações acerca dos problemas enfrentados por conta da ausência de um acesso adequado do distrito industrial do município de Butiá à BR-290, solicitando apoio para a construção dessa melhoria.

A propósito, esclareço que o empreendimento cogitado não comporta participação deste Departamento, visto que a citada rodovia, nos limites desse município, está concedida à iniciativa privada, ficando por conseguinte incluída na esfera de competência da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Atenciosamente,

MAURO BARBOSA DA SILVA
Diretor Geral



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
Diretoria Geral

Of. DG/0309/07
Ref. Exp. 001509-1835/04-4

Porto Alegre, 18 de julho de 2007.

Prezado Vereadora:

A propósito do Ofício nº 022/2007, da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, e Ofício 0194/2007-GAH, do Gabinete do Deputado Afonso Hamm, ambos tratando do acesso asfáltico ao complexo Shopping Rural e Packing-House pela BR-290, cujas demandas originaram os expedientes nº 013318-1835/07-0 e 009458-1835/07-5, temos a informar o que segue:

1. No âmbito do processo, compete ao Departamento analisar os aspectos técnicos e pronunciar-se sobre a viabilidade do acesso pretendido. Na condição de autoridade de trânsito e responsável pela operação e segurança da via, é necessário satisfazer diversas exigências de segurança tanto para usuários do acesso quanto para os usuários da via.

À Ilma Sr^a.

NEUZA VARGAS

MD. vereadora da Câmara Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 580

96750-000 – Butiá – RS

DGP/cmr.

DAER/RS - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 9º andar - Cidade Baixa
90110-150 - Porto Alegre - RS
(0xx)51-3210-5002/3210-5067
e-mail: dg@daer.rs.gov.br

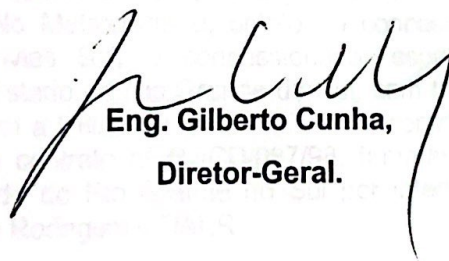


Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
Diretoria Geral

2. A Concessionária Metrovias S.A, de forma gratuita, e de certa forma no resguardo de seus interesses, por conta da transferência da operação e por conta da responsabilidade civil e penal, conforme estabelecido em contrato de concessão, realizou levantamentos no local, constatou a viabilidade técnica para o acesso, bem como promoveu a elaboração dos projetos. Frise-se, sem qualquer obrigação da sua parte.
3. Deve ficar entendido, entretanto, não competir ao DAER ou à Concessionária construir o acesso a propriedade privada lindeira à rodovia, mas tão somente ao interessado. Compete ao requerente, também, assumir todas as despesas de projeto e execução, bem como seguir as indicações do projeto aprovado, especificações e manual de acessos do DAER.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos a inteira disposição.

Atenciosamente,



Eng. Gilberto Cunha,
Diretor-Geral.

DAER/RS - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 9º andar - Cidade Baixa
90110-150 - Porto Alegre - RS
(0xx)51-3210-5002/3210-5067
e-mail: dg@daer.rs.gov.br



ANTT Agência Nacional de Transportes Terrestres
Unidade Regional Rio Grande do Sul - URRS

BR 290 - Km 77,8 - CEP 94 010-970 - Gravataí - RS
Tel.: (51)3489 1717 - Fax (51)3489 1718

Ofício nº 144 /2007 - URRS

Gravataí, 07 de agosto de 2007.

A Sua Excelência
Vereadora Neuza Vargas
Câmara Municipal de Butiá - RS
R. do Comércio, 580
Butiá - RS

Assunto: Ofício nº 041/2007 - Acesso à BR-290

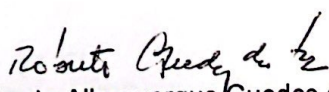
Fazemos referência ao ofício em epígrafe e ao ofício nº 1636/2007/DG do sr. Diretor Geral do DNIT, a propósito de obras para proporcionar acesso de empreendimentos existentes nesse Município à rodovia BR-290.

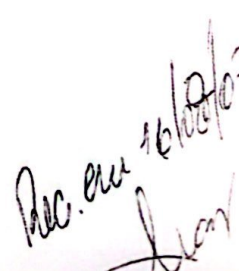
Esclarecemos que está equivocada a informação de que o encaminhamento de solução do problema apontado compete à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

De fato, a rodovia BR-290, abrangendo os limites desse Município, é parte do denominado Pólo Metropolitano, objeto de concessão à iniciativa privada, sendo a empresa Metrovias S.A. a concessionária responsável. Tal concessão, entretanto, foi feita pelo Estado do Rio Grande do Sul, com fundamento em Convênio de Delegação firmado com a União Federal. A título de contribuição, informamos que concessão é regida pelo contrato nº PJ/CD/087/98, firmado entre a concessionária Metrovias S.A. e o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER.

A par do exposto, sugerimos encaminhar o pleito desse Município ao DAER.

Atenciosamente,


Roberto de Albuquerque Guedes da Luz
Coordenador-Geral


Rec. em 16/08/07

ANTT
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GABINETE DO DIRETOR-GERAL

SBN Quadra 2 - Lote 17 - Bloco C - Brasília - DF - CEP: 70.040-020
Tel.: (61) 3410-1998 - Fax: (61) 3410-1985 - E-mail: dg@antt.gov.br

Ofício nº 477 /2007/DG/ANTT

Brasília, 17 de setembro de 2007.

A Sua Senhoria a Senhora
Vereadora NEUZA VARGAS
Câmara Municipal de Butiá
Rua do Comércio, nº. 580
96750-000 - Butiá - RS

Assunto: Solicita parceria com a ANTT para construção de acessos no distrito industrial de Butiá/RS ligando a BR-290 ao Shopping Rural e Packing House

Senhora Vereadora,

1. Em atenção ao Ofício nº. 040/2007, de 24/07/07, por meio do qual Vossa Senhoria encaminha pleito sobre o assunto em referência, informo o posicionamento da ANTT após análise efetuada pela Superintendência de Exploração da Infra-Estrutura – SUINF.
2. O Município de Butiá faz parte da área de concessão da BR-290 entre km 112,3 (Eldorado do Sul) e o km 317,30 (Entroncamento com a BR-153). Esse trecho rodoviário faz parte do Pólo Metropolitano, que é administrado pela Concessionária METROVIAS, e consta do Contrato n.º PJ/CD/087/98. A responsabilidade de fiscalizar a atuação dessa Concessionária é do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER.
3. Diante do exposto, sugerimos que o referido pleito seja encaminhado ao DAER.
4. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Fone (051) 32218030 - Fax (051) 32219240

Ofício/ Sup. Regional/RS/DNIT/nº 00892

Porto Alegre,

20 AGO 2007

Senhora Vereadora

Em atenção aos termos de vossa correspondência, datada em 25 de abril de 2007, onde Vossa Senhoria solicita apoio no sentido de implementar os acessos da BR-290 ao Distrito Industrial de Butiá, informamos que este segmento da BR-290 não está sob a jurisdição desta Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul/DNIT, tendo sido delegado ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, mediante Convênio de Delegação, onde atua como Interveniante do Delegatário o DAER/RS, local para onde Vossa Senhoria deverá encaminhar este expediente, com fins de que cumpra suas finalidades.

Sendo o que tínhamos a informar, ciosos de vosso sucesso, colhemos o ensejo para apresentar nossas cordiais saudações.

Atenciosamente



Engº Marcos Ledermann
Superintendente Regional no Estado do RGS

A SUA SENHORIA, A SENHORA
VEREADORA NEUZA VARGAS
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
BUTIÁ/RS
PROC.: 50610.001100/2007-28